



## ATIVIDADE ITINERANTE (PERCORRENDO BAIRROS), COMÉRCIO DE:

- **REFRIGERANTE E ÁGUA** EM CAIXA ISOTÉRMICA OU CARRINHO-GELEIRA;
- **SORVETE INDUSTRIALIZADO (PICOLÉ)** EM CARRINHO-GELEIRA OU CAIXA ISOTÉRMICA;
- **SUCO INDUSTRIALIZADO** EM CARRINHO-GELEIRA;
- **ÁGUA DE CÔCO (industrializada)** EM CARRINHO-GELEIRA;
  - **ALGODÃO DOCE** EM HASTE;
  - **CONFECÇÕES** EM SACOLA;
  - **COSMÉTICOS** EM SACOLA;
- **ARTESANATO** EM SACOLA/BALAIIO/GRADE EXPOSITORA;
  - **BILHETES/LOTÉRIAS** EM SACOLA/GRADE;
- **BOLSAS/CINTOS/CALÇADOS** EM SACOLA;
  - **BRINQUEDOS** EM SACOLA;
- **BIJUTERIAS** EM GRADE, SACOLA OU BALAIIO;
  - **MIUDEZAS** EM SACOLA OU GRADE;
- **DOCES INDUSTRIALIZADOS** EM BALAIIO;
- **DOCES E SALGADOS INDUSTRIALIZADOS** EM SACOLA/BALAIIO;
- **DOCES CASEIROS** EM SACOLA/BALAIIO;
- **ENGRAXATE** COM CAIXA DE ENGRAXATE;
  - **LIVROS** EM SACOLA.

A) Atividade para ser **exercida caminhando**, percorrendo os bairros da capital, **EXCETO**: no bairro Centro histórico **no Quadrilátero Central\*** (área compreendida entre rua Caldas Junior, Riachuelo, Mauá e Dr. Flores) e nas avenidas Azenha, Assis Brasil, Osvaldo Aranha, José Bonifácio e demais **ruas de tráfego intenso**. Vedado também o comércio no **interior dos parques e/ou praças**, assim como nas calçadas próximas ao rio - **orla do Guaíba e próximo à Usina do Gasômetro**. Também é vedado o comércio **nos Terminais de Coletivos e paradas de ônibus**. Sendo, portanto, nessa atividade, **PROIBIDA a fixação de ponto na via pública**.

### DA APROVAÇÃO DO PROCESSO:

- B) **Nota fiscal atual** do produto comercializado, em quantidade compatível com revenda, no nome e CPF do solicitante, para refrigerante, sorvete, suco industrializado, água de côco industrializada, algodão doce, confeções, cosméticos, bilhetes de loterias, bolsas/cintos/calçados, brinquedos, bijuterias, miudezas, doces industrializados, salgados industrializados, doces caseiros e livros;
- C) Para o comércio de **artesanato** é necessário Carteira de Artesão válida no nome do solicitante (Av. Júlio de Castilhos, 144);
- D) No caso de **doces caseiros**, a aprovação ficará sujeita à liberação da Vigilância Sanitária com comprovação de procedência de local de aquisição com Alvará sanitário de cozinha caseira/industrial válido (deverá ser apresentado cópia do Alvará Sanitário). Também, relatório minucioso quanto aos produtos a serem comercializados indicando, que tipo, se haverá recheio, quais recheios, como e onde serão manipulados, modo de preparo até o comércio, local de aquisição dos materiais, local de armazenagem, inclusive, incluindo os rótulos, marcas e locais de compra dos produtos ou matéria prima para confecção desses. Indicar como serão comercializados, incluindo fotos do equipamento e todos os demais detalhes que a Vigilância Sanitária necessita para avaliar tal atividade e comércio de produtos no equipamento apontado;
- E) Taxa do Lixo do exercício para refrigerante (DMLU→Av. Azenha, 631), sorvete, água de côco, açúcar centrifugado, doces industrializ., salgados industrializados e doces caseiros(para as demais não é necessário essa taxa) e TFLF (Taxa de Fiscalização de Localização e Funcionamento);

### PARA ENTRADA DO PEDIDO:

- F) Requerimento padrão de pedido de concessão de alvará preenchido e assinado com a opção de Itinerante assinalado;
- G) Documento oficial original de identificação com foto, nº do RG e do CPF;
- H) Comprovante de residência original atual (máx 90 dias);
- I) No caso de doces caseiros, cópia do Alvará sanitário válido da cozinha industrial/caseira;
- J) O Alvará será válido por 1 ano, quando deverá ser renovado, com entrada do pedido em tempo hábil à renovação de acordo com o exigido em lei e novamente será exigida a Nota Fiscal atual daquelas atividades em que essa é exigida.